UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no parágrafo primeiro do artigo 8º do Regimento do PPGH, estabelece normas de credenciamento e recredenciamento de docentes.

Artigo 1º - A presente regulamentação estará sujeita às diretrizes e normas do sistema nacional de pós-graduação, notadamente às da CAPES e às da Universidade Federal de Pelotas.

Artigo 2 º - O Corpo Docente do PPGH é composto por profissionais portadores de título de doutor/a ou título equivalente em História ou área de interesse do PPGH, a critério de seu Colegiado.

Parágrafo único - O corpo docente será composto por professores/as permanentes e professores/as visitantes, conforme os seguintes requisitos:

I – Professor/a Permanente:
a) Ser servidor/a concursado/a, ativo/a ou aposentado/a, da UFPEL ou portador/a de bolsa de fixação de docente ou ser pesquisador/a de agências estaduais ou federais de fomento ou ainda professor/a de outra instituição;
b) Ter regime de 40 (quarenta) horas ou de dedicação exclusiva;

II – Professor/a Visitante:
a) Não possuir vínculo empregatício com outra instituição ou estar liberado/a e/ou licenciado/a integralmente desse vínculo para o período de atuação junto ao PPGH;
b) Atuar com dedicação integral junto ao PPGH da UFPEL, em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão durante o período de atuação junto ao PPGH.

Parágrafo Único: Para o quadriênio 2025-2028 o PPGH não contará com professores/as colaboradores/as.

Artigo 3º - O credenciamento de cada professor/a, em qualquer categoria, terá validade PRÉVIA de 02 (dois) anos (2027 e 2028), havendo necessidade de reavaliação para o próximo biênio (2029 e 2030).

Parágrafo 1º - Todos/as os/as professores/as que desejarem integrar ou continuar integrando o corpo de docentes permanentes do PPGH deverão passar pela avaliação prevista neste instrumento bienalmente.

Parágrafo 2º - O atual corpo docente do PPGH também está sujeito ao referido no parágrafo primeiro.

Artigo 4º - Será criada pelo Colegiado do PPGH, bienalmente, através de edital específico de credenciamento e recredenciamento de professores/as permanentes, uma Comissão de Avaliação Bienal para avaliar os pedidos de credenciamento e recredenciamento.

Parágrafo 1º - A inscrição dos/as candidatos/as a credenciamento e recredenciamento de professor/a permanente deve conter requerimento encaminhado à Comissão de Avaliação Bienal, conforme o currículo individual do/a candidato/a na plataforma Lattes.

a) Serão consideradas as atualizações do currículo Lattes realizadas até a antevéspera do início da avaliação por parte da Comissão de Avaliação Bienal, data que deverá ser destacada no edital.

b) Será considerada a produção intelectual e atuação acadêmica dos anos referentes ao biênio 2025-2026, para fins de credenciamento para o biênio que iniciará em 2027.

Parágrafo 2º - Os/as candidatos/as a credenciamento e recredenciamento de professor/a permanente serão informados dos pareceres da Comissão de Avaliação Bienal e a partir de tal informação, os/as candidatos/as a credenciamento e recredenciamento terão 72 (setenta e duas) horas para encaminhar recurso ao Colegiado.

I – Os/as candidatos/as receberão, via e-mail, seus pareceres individuais logo após o final do trabalho da Comissão de Avaliação Bienal em data a ser indicada no edital.

II – Os pareceres constarão de tabela de avaliação individual e de indicativo de aperfeiçoamento de currículo do/a candidato/a.

Parágrafo 3º - O Colegiado avaliará o recurso aos pareceres da Comissão de Avaliação Bienal.

Parágrafo 4º - O Colegiado declarará cada candidato/a, individualmente, RECREDENCIADO/A, CREDENCIADO/A ou NÃO CREDENCIADO/A.

Artigo 5º - A qualquer momento o/a docente poderá ser descredenciado/a, conforme os parágrafos desse artigo.

Parágrafo 1º - Por solicitação pessoal, caso no qual o descredenciamento será automático.

Parágrafo 2º - Por solicitação da Coordenação, em virtude do não cumprimento das normas que regem o PPGH, especialmente o artigo 10º do seu regimento.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação Bienal criada pelo Colegiado deverá ser composta de:
a) Um/uma professor/a externo/a à UFPel;
b) Um/uma professor/a da UFPel externo/a ao PPGH;

c) Quatro professores/as representantes das linhas de Pesquisa do PPGH.

Artigo 7º - A Comissão de Avaliação Bienal avaliará a tabela em anexo a essa regulamentação, que deverá ser preenchida pelo/a docente solicitante.

Parágrafo 1º - Os pontos somados do quadriênio deverão totalizar 250 (duzentos e cinquenta) ou mais e do biênio 125 (cento e vinte e cinco) ou mais para que a Comissão de Avaliação Bienal dê um parecer favorável ao credenciamento, sendo critério elimininatório.

Parágrafo 2º - O corpo docente será constituído conforme o número de vagas previsto em edital.

Parágrafo 3º - A avaliação do Memorial Descritivo deverá receber um parecer favorável da Comissão de Avaliação Bienal, sendo critério eliminatório.

Artigo 8º - Os processos de credenciamento e recredenciamento de professores/as da categoria "visitante" poderão ocorrer a qualquer tempo, por requerimento do/a candidato/a acompanhado da mesma documentação exigida para o/a professor/a permanente.

Parágrafo 1º - Para essa categoria o Colegiado indicará, entre seus membros, uma comissão *ad hoc* que deverá entregar parecer ao mesmo Colegiado para que proclame o/a candidato/a CREDENCIADO/A ou NÃO CREDENCIADO/A.

Parágrafo 2º - Os/as professores/as que forem descredenciados/as por esta normativa deverão aguardar dois anos para a realização de uma nova solicitação.

Artigo 9º - o credenciamento de portadores de bolsa de recém-doutor será automático, não passando por avaliação, dado o seu caráter temporário.

Essa Resolução foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pelotas, em 29 de outubro de 2026.

Comissão de Avaliação Docente do PPGH

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS MOREIRA VARGAS
Data: 29/10/2026 12:21:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Jonas M. Vargas

Prof. Dra Maíra Ines Vendrame

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIRA INES VENDRAME
Data: 29/10/2026 15:57:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Aristeu Elisandro Machado Lopes

gov.br Documento assinado digitalmente
ARISTEU ELISANDRO MACHADO LOPES
Data: 29/10/2026 15:04:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Artigos em periódicos	Estrato	PONTUAÇÃO
	A1	100
	A2	90
	B1	80
	B2	70
	B3	60
	B4	50
	B5	20
Livros	Autoral ou, no máximo, três autores	150
	Organização de coletânea	100
	Capítulos	70

PRODUÇÃO TÉCNICA (critério obrigatório, marcar, no mínimo, três produções realizadas)

TIPO DE PRODUÇÃO	
Curso de formação profissional	
Produto de editoração	
Material didático	
Software/Aplicativo	
Evento organizado	
Relatório técnico conclusivo	
Tradução	
Acervo	
Base de dados técnico-científica	
Produto de comunicação	
Parecer para revista acadêmica	
Parecer para agências de fomento	
Coordenação de GT/ST/mesa-redonda	
Participação em comissão de banca de avaliação (SIIEPE e outros)	
Organização de dossiê	
Apresentação de livro/prefácio	
Projeto de extensão	
Projeto de ensino	

PROJETOS DE PESQUISA CADASTRADOS E VIGENTES NO COBALTO OU EM OUTRA PLATAFORMA INSTITUCIONAL (outras plataformas somente para candidaturas de docentes de outras instituições) (critério obrigatório, marcar, no mínimo, um projeto)

Projeto de pesquisa	

ORIENTAÇÕES (critério obrigatório, marcar apenas X para o tipo de orientação realizada)

TIPO DE ORIENTAÇÃO	
Orientação de mestrado em andamento	
Orientação de mestrado concluída	
Orientação de doutorado em andamento	
Orientação de doutorado concluída	
Orientação de TCC ou monografia concluída	
Orientação de Iniciação Científica	